REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 037/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador possui respaldo legal de proteção às expressões lúdicas e artísticas, bem como aos espaços destinados às práticas culturais coletivas;
b) a Lei Municipal nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014, prevê, no parágrafo único de seu art. 1º, que "o patrimônio cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no Município de Salvador";
c) a Lei nº 8.551/2014, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, elenca como um dos seus objetivos, em seu art. 2º, inciso IV: "fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais";
d) os Trovadores da Literatura de Cordel da Praça Visconde Cayru estão no local desde 1977, há 36 anos, possuindo, portanto, reconhecimento social e mostrando que tal manifestação cultural deve ser preservada;
e) o Poder Público Municipal deve buscar alternativas para preservar a cultura Cordelista,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, disponibilizar um palco móvel para que os Cordelistas da Praça Cayru possam preservar a cultura popular de Cordel em nossa cidade.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires